

OFÍCIO/CMECL/145/2023

Conselheiro Lafaiete, 17 de agosto de 2023

À

Liliale Ferrarezi Fagundes

Promotora de Justiça

08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - COLPJ-08PJ

NESTA

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO FAZ / NOTÍCIA DE FATO

Prezada,

O **CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE CONSELHEIRO LAFAIETE**, no exercício autônomo de suas atribuições de fiscalização conforme estabelece a Lei 5.114/2009, vem perante a V.Sª informar o fato de irregularidade cometida pelo executivo municipal, salvo melhor juízo, e solicita medidas cabíveis.

O Conselho Municipal de Educação requisitou reiteradamente à Secretaria de Educação do Município (SEMED), à Procuradoria do Município e ao Prefeito informações relativas ao banco horas dos servidores da educação e à extensão de carga horária do professor de educação básica PEB I, conforme preconiza a Lei Complementar 36/2012 Art.102 e parágrafos. Não obstante à relevância destas requisições, não se obteve resposta e tampouco foi comunicada a data, local e modo para se realizar a consulta, efetuar a reprodução ou obter a certidão; indicadas as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido; ou comunicado que não possui a informação, indicar, se for do seu conhecimento, o órgão ou a entidade que a detém, ou, ainda, remeter o requerimento a esse órgão ou entidade, cientificando o interessado da remessa de seu pedido de informação.

Diante do exposto, cabe destacar que a Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) estabelece no Art. 32º que constitui conduta ilícita que enseja responsabilidade do agente público recusar-se a fornecer informação requerida nos termos desta Lei, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa. Assim, os responsáveis estão sujeitos às penalidades nela dispostas, dentre as quais rescisão do vínculo com o poder público e improbidade administrativa.

Insta salientar que a negação a tais informações implica lesão a interesses sociais difusos e coletivos tais como: prejuízos educacionais aos alunos e trabalhista aos servidores públicos municipais da educação, insegurança jurídica e prejuízo na eficiência do serviço público.

Seguem, em anexo, os ofícios com a solicitação de informação:

- Ofício CMECL 026/2022 de 12 de abril de 2022;
- Ofício CMECL 070/2022 de 14 de junho de 2022;
- Ofícios CMECL 087/2022 de 12 de julho de 2022;

**CONSELHO MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO**

**CONSELHEIRO LAFAIETE
MINAS GERAIS**



Rua Oliveiros de Souza, n.º 45, Centro
Cons. Lafaiete – Minas Gerais –
CEP: 36.400-025
Tel: 55- 31 – 99239-0947
cmecl@educacao.conselheiralafaiete.mg.gov.br

- Ofício CMECL 158/2022 de 16 de novembro de 2022;
- Ofício CMECL 157/2022 de 16 de novembro de 2022;
- Ofício CMECL192/2022 DE 21 de dezembro de 2022.

Certos da atenção costumeira, agradecemos o pleno atendimento desta.

Respeitosamente,

GILDEIA CAMPOS DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Educação